



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 6.018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Altera dispositivo do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.985, de 27 de agosto de 2024."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.985, de 27 de agosto de 2024, no que corresponde ao item "833-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", que passa a constar "853-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", ficando da seguinte forma:

#### **01 - EXECUTIVO**

#### **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

853-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (+) R\$ 629,50

**ARTIGO 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de outubro de 2024.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de outubro de 2024.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

